

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2021

Altera o índice de atualização monetária anual para os tributos e tarifas do Sistema Tributário Municipal – Lei Complementar N.º 002/2009, por período determinado, passando do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Para o Exercício de 2022, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado:

I–Os créditos tributários e não tributários do Município, incluindo a Administração Indireta, conforme anexos I, II e IV da Lei Complementar n.º 002/2009;

II–Os parcelamentos de créditos tributários e não tributários em vigência.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, ficando suspensas durante a sua vigência as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod378407